



## **RESOLUÇÃO Nº 5**

*de 03 de março de 1989*

**Fixa a Remuneração dos Vereadores e dá outras providencias.**

*O SR. POCIDONIO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS:*

### **Art. 1º..**

*A Remuneração mensal dos Vereadores, para a legislatura que iniciou-se em 1º (primeiro) de janeiro de 1.989; fica fixada em 20% (vinte por cento) do total de remuneração atribuída aos Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul, considerada esta como os valores percebidos em espécie, a qualquer título.*

### **Art. 2º..**

*O Presidente terá uma Verba de Representação, correspondente a 100% (cem por cento) da Verba de Representação atribuída ao Prefeito Municipal de Camapuã Estado de Mato Grosso do Sul.*

### **Art. 3º..**

*O 1º (primeiro) Secretário terá uma Verba de Gratificação, correspondente a 2/3 (dois terços) da Verba de Representação do Presidente da Câmara.*

### **Art. 4º..**

*Fica fixado o valor equivalente a 02 (dois) MVR's (Maior Valor de Referência) vigente, a cada Vereador pela presença às Sessões Extraordinárias.*

### **Art. 5º..**

*As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.*

**Art. 6º..**

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.989.*

**Art. 7º..**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

*Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS., aos 03 de março de 1.989.*

*Ver. Pocidonio Rodrigues Neto*  
*Presidente*

---

*Resolução Nº 5/1989 - 03 de março de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*